




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 49.
Em 19 / 09 / 18
Ass. 

LEI Nº 1.787 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão dos programas e ações objetivando a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrito a seguir:

Funcional Programática 1:

Unidade Orçamentária:

04.11 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

227 – Limite Financeiro do MAC

Ação:

2.220 - Manutenção MAC Amb./Hospitalar

Produto:

Manutenção Efetuada

Valor:

R\$ 1.060.927,00(um milhão e sessenta mil, novecentos e vinte e sete reais)

Funcional Programática 2:

Unidade Orçamentária:

04.11 - Fundo Municipal de Saúde.

Função:

10 - Saúde





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Subfunção:

301 – Atenção Básica

Programa:

225 – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Ação:

2.217 - Manutenção do PAB Amb.Fixo e Variável

Produto:

Manutenção Efetuada

Valor:

R\$ 1.550.910,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais).

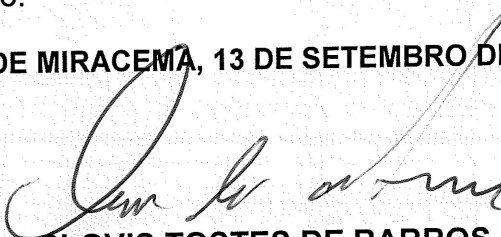
Art. 2º - Os referidos programas e suas respectivas ações ficam criados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Saúde, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução dos Programas e suas referidas Ações, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os presentes Programas e suas ações ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13 DE SETEMBRO DE 2018.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL